

RESOLUÇÃO/PGE/MS/Nº 237, de 03 de novembro de 2016.

Regulamenta os trabalhos da Comissão Editorial para publicação de artigos jurídicos, monografias e afins no site oficial da Procuradoria-Geral do Estado/MS, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, incisos I e XXII, da Lei Complementar (Estadual) n. 95, de 26 de dezembro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Editorial para publicação de artigos jurídicos, monografias e afins no site oficial da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, a ser constituída por Resolução própria, ficam regulamentados na conformidade dos preceitos a seguir.

Art. 2º. Os trabalhos serão coordenados pelo Diretor da Escola Superior da Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado/MS (ESAP), competindo-lhe, ainda, nessa qualidade:

- I – representar a Comissão Editorial;
- II – convocar, via Comunicação Interna (CI), os membros e presidir as reuniões ordinárias da Comissão Editorial, podendo efetuar convocações para reuniões extraordinárias, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas;
- III – recepcionar os trabalhos remetidos pelos interessados e dar-lhes os encaminhamentos;
- IV – esclarecer dúvidas pertinentes às regras para publicação de matérias;
- V – dar conhecimento ao autor, via Comunicação Interna (CI), da publicação, ou não, de seu trabalho no site oficial da Procuradoria-Geral do Estado;
- VI – emitir convite formal a operadores do Direito, visando à participação para a publicação no site da PGE;
- VII – informar à Direção da PGE/MS sobre questões de maior relevância surgidas durante a execução dos trabalhos;
- X – submeter ao prévio conhecimento da direção da PGE/MS os artigos e monografias que serão publicados no site.

Art. 3º. Aos demais membros da Comissão Editorial da Revista da PGE/MS competem:

- I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme convocação;
- II – auxiliar nos trabalhos de seleção dos materiais recebidos para publicação, manifestando sua posição a respeito.

Art. 4º. As matérias a serem publicadas deverão obedecer aos seguintes regramentos:

- I – encaminhamento formal para ESAP, via Comunicação Interna (CI), a qualquer tempo;
- II – ter relevância jurídica, ser tema acadêmico ou técnico, ligado preferencialmente à Advocacia Pública, podendo assumir a forma de artigo, monografia, ensaios, entrevistas e afins;
- III – em se tratando de material não inédito, deve-se informar onde foi previamente publicado.

Art. 5º. Os membros da Comissão Editorial decidirão acerca da adequação, ou não, do trabalho para publicação e se há necessidade de ajustes por parte do autor.

Art. 6º. As opiniões emitidas pelos autores são de sua exclusiva responsabilidade, não representando, necessariamente, o entendimento da Procuradoria Geral do Estado e/ou da Escola Superior da Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º. Fica vedada a reprodução total ou parcial do conteúdo da Revista da PGE/MS, sem prévia e formal decisão autorizativa da Comissão Editorial, a qual deverá estar embasada em autorização por escrito do autor do trabalho, para fins de repasse do conteúdo.

Art. 8º. Aos autores dos trabalhos fica resguardado o direito de reutilizar o material para publicidade em outros veículos de comunicação, dispensada a submissão da questão ao crivo da Comissão Editorial, devendo, no entanto, destacar que a matéria foi previamente publicada no site oficial da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 9º. Não serão devidos direitos autorais ou qualquer outra espécie de remuneração pela publicação dos trabalhos no site oficial da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Editorial.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 03 de novembro de 2016.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado